

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA CURSO DE PSICOLOGIA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades específicas relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - do Curso de Psicologia, obedecendo às normas estabelecidas no Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM, aprovado pelo CONSUP.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é condição indispensável à colação de grau dos acadêmicos matriculados no Curso de Psicologia, a partir da matriz curricular 2015.

TÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou ao curso de graduação em Psicologia desenvolvida individualmente mediante orientação, avaliação e controle de um docente.

Parágrafo único. Compreendem-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as práticas profissionais da Psicologia, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

Art. 3º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso de Psicologia:

- I. Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso de graduação; e
- III. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional.

Art. 4º O TCC deve abordar temáticas da área da Psicologia ou da interface desta área com outros conhecimentos e estar contemplado obrigatoriamente em uma das linhas de pesquisa:

- I. Psicologia, Saúde e Qualidade de Vida;
- II. Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem;
- III. Psicologia e Relações com o Trabalho; e
- IV. Psicologia e Relações com a Cultura.

Art. 5º O TCC do Curso de Psicologia é elaborado em grupos de até 3 alunos na modalidade de Artigo Científico (revisão bibliográfica, estudo de caso, pesquisa de campo, atividade prática).

Parágrafo único. O TCC deve seguir as orientações específicas para publicação em revistas indexadas, revistas técnicas e sites especializados da área de Psicologia.

REGULAMENTO DE TCC - PSICOLOGIA

Aprovado pela Resolução CONSUP 124/2023, de 19/10/2023.

Art. 6º O TCC obedece quanto à sua forma, às normas exigidas pela ABNT e pelo Manual de Trabalho Acadêmico- científico do UBM.

Art. 7º O desenvolvimento do TCC é realizado nos oitavo e nono períodos respectivamente sob acompanhamento do Professor Orientador, cuja culminância se faz com apresentação pública do TCC perante uma banca de avaliação e ou evento científico (jornada, seminário, congresso), condicionada a aprovação pelo seu comitê científico.

Art. 8º Para cada linha de pesquisa há Professores Orientadores com carga horária previamente definida.

Art. 9º A orientação do TCC acontece nas dependências do UBM, no gabinete de orientação, de acordo com cronograma definido entre orientando e Professor Orientador.

§ 1º A orientação do acadêmico pelo Professor Orientador constitui-se em atividade presencial, a qual deve ser registrada em protocolo padronizado do UBM disponibilizado na Central de TCC, com ciência do orientando e do Professor Orientador, mediante assinatura.

§2º Cada Professor Orientador pode ter sob sua responsabilidade de dois a dez trabalhos, visando dar efetiva contribuição aos acadêmicos.

Art. 10. A inscrição para o TCC é efetivada mediante entrega de documentos específicos ao Coordenador de Curso, a saber:

- I. Projeto de TCC;
- II. Termo de aceite de orientação pelo Professor Orientador do Curso; e
- III. Protocolos da CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) quando as pesquisas envolverem seres humanos.

Parágrafo único. A orientação do TCC pelo Professor Orientador se efetiva com a inscrição do acadêmico e com a entrega do projeto do trabalho.

Art. 11. As atribuições do Professor Orientador de TCC e do acadêmico em processo de elaboração de TCC estão previstas no Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso do UBM – Centro Universitário de Barra Mansa.

Art. 12. Cabe ao Coordenador de Curso elaborar calendário oficial para os Trabalhos de Conclusão de Curso fixando prazos para entrega de projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso e prazo para a divulgação dos resultados.

Art. 13. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser obrigatória e acontecer de forma pública. Pode ser realizada perante uma banca de avaliação, organizada pelo Coordenador de Curso por meio de edital, ou em evento científico (jornada, seminário, congresso). Desde que observados os seguintes procedimentos:

§ 1º - Apresentação em banca de avaliação: a) Apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso que deve ser registrada em documento apropriado; b) Banca de avaliação composta pelo professor orientador e mais dois profissionais, podendo um ser convidado externo, com aceite afirmado mediante termo de compromisso, com direito a certificado de participação; e c) Convocação da banca feita

mediante a publicação em edital, no Centro Universitário de Barra Mansa, com quinze dias de antecedência, para conhecimento da comunidade interna e externa.

§ 2º – Apresentação em evento científico: a) Somente serão aceitos para fins de comprovação a apresentação de TCC em eventos que aceitem Artigo Científico completo. b) O aluno deverá seguir as normas do edital para formatação do trabalho e sua submissão ao comitê científico. c) Para a apresentação, o trabalho deverá ser aprovado pelo comitê científico. d) O comitê científico poderá solicitar revisão do material, devendo o aluno atender as solicitações, mediante avaliação a ser realizada em conjunto com o seu professor orientador. e) Para fins de comprovação, o aluno deverá apresentar cópia do certificado de apresentação do Artigo Científico no evento ou a comprovação de sua publicação nos anais do evento científico.

Art. 14. O Trabalho de Conclusão de Curso elaborado pelo acadêmico, em sua versão final, passa pela avaliação formal do Professor Orientador e dos Professores Avaliadores designados pelo Coordenador do Curso, para correção dos aspectos de conteúdo, formatação e verificação oral do conhecimento sobre o tema sendo registrado em documento próprio. O Trabalho de Conclusão de Curso elaborado pelo acadêmico, em sua versão final, deve ser aprovado formalmente pelo Professor Orientador e pelos Professores Avaliadores, em caso de apresentação em banca, designada pelo Coordenador do Curso, considerando-se os aspectos de conteúdo, formatação e verificação oral do conhecimento sobre o tema sendo registrado em documento próprio. Em caso de apresentação em evento científico, o trabalho deverá ser aprovado formalmente pelo Professor Orientador, considerando-se os aspectos de conteúdo, formatação, e pelo seu comitê científico, conforme critérios próprios.

Art. 15. Na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, quanto aos procedimentos e resultado final, o TCC do Curso de Psicologia obedece às disposições do Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso do UBM.

Art. 16. Compete à Coordenação do Curso de Psicologia acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos Professores Orientadores e pelos acadêmicos.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso deve, sempre que necessário, convocar os Professores Orientadores para discutirem questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos no presente regulamento e não contemplados no Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário de Barra Mansa, são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP, revogando todas as normas existentes sobre a matéria no âmbito do Curso.